**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 126/2014**

Data: 11 de dezembro de 2014.

Autoriza o Chefe do Poder executivo a repassar recursos financeiros mediante aditivo ao Convênio nº 001/2014, à Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante termo aditivo ao convênio nº 001/2014, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ sob n. 32.994.696/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 703, Distrito de Primavera, Município de Sorriso - MT.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, a ser paga no mês de dezembro de 2014, diretamente à beneficiária, na forma de aditivo ao convênio nº 001/2014.

**Art. 3°** Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na manutenção e conservação do Distrito de Primavera.

**Art. 4º** A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

**§ 1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Documentos (originais) suportes de despesa;
4. Devolução de saldo devedor, se houver.

**Art. 5º** Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

11-. Secretaria de Governo

11.001 - Gabinete do Secretário

11.001.04 - Administração

11.001.04.122 - Administração Geral

11.001.04.122.0021 - Gestão de Politicas Publicas Setoriais

11.001.04.122.0033.2082 - Apoio a Outras Esferas de Governo e a Entidade sem Fins Lucrativos

11.001.04.122.0033.2082.33.70.41.00.00 (466)- Contribuições R$ 30.000,00

**Art. 6º** Para atender ao credito adicional suplementar previsto no Artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários decorrente da anulação parcial da seguinte conta:

06 – Sec de Desenv. Rural e Meio Ambiente

06.001 – Gabinete do Secretario

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.607 – Irrigaçao

06.001.20.0018 – Fomento a Agricultura Familiar

06.001.20.607.0018.1030 – Implantaçao do Proj. De Irrigação no Assent Jonas

49052.00.00(242) – Equipto e Material Permanente – R$ 30.000,00

**Art. 7º** Para viabilização da presente Lei, o poder Executivo fica autorizado aditivar o Convênio nº 001/2014, celebrado com a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Parágrafo Único.** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2014.

**MARILDA SAVI**

Presidente